



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**PROCESSO Nº 2050/2021**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA METALURGICA G5 LTDA EPP , TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 230,000 MIL LITROS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROJETOS A SER REALIZADO JUNTO AO POÇO N 01, NA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Pelo presente instrumento público, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** Rg nº 8.867.282-7 e CPF nº 033.317.958-79, e de outro lado, a empresa **METALURGICA G5 LTDA EPP**, estabelecida a Rua Avenida Marginal nº. 311, Parque Industrial, na cidade de Vista Alegre do Alto, CEP 15.920-000, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº. 20.694.506/0001-55, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RICARDO GALO**, CPF 247.761.708-76 e RG 28.689.475-0, Proprietário, residente a Rua Etelvino de Souza, 350, Centro, Vista Alegre do Alto-SP, CEP 15.920-000, E-mail [comercial@g5reservatorios.com.br](mailto:comercial@g5reservatorios.com.br), denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, e mediante cláusulas e condições adiantes discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo nº. 2.050/2021, Pregão Presencial nº 023/2021 compromete-se a fornecer e instalar um reservatório para armazenamento de água potável (capacidade mínima de 230,000 mil litros) de acordo com as normas técnicas e projetos a ser realizado junto ao Poço n 01, na Rua Herculano do Livramento neste município de Vista Alegre do Alto.



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

<b><u>ITEM</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>R \$</u></b>
<b><u>1</u></b>	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 230.000,00 MIL LITROS); DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROJETO.	R\$ 179.000,00

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos equipamentos, a fim de verificar o seu integral cumprimento, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**2.2** - O acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo contratual, serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pela Portaria Municipal nº 102/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**3.1** - Pela execução integral do presente contrato, A CONTRATADA receberá o valor total de R\$- 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

**3.2** - Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência anual, qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**4.1** – A CONTRATADA receberá o objeto do contrato mediante termo de recebimento do mesmo e nota fiscal, devidamente vistada pelo servidor responsável de acompanhamento da execução do mesmo.

**4.2** – Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes da data convencionada, a nota fiscal correspondente.

**4.3** – O pagamento será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente à entrega e instalação do equipamento, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**5.1** – O Prazo para a CONTRATADA executar o serviço, será de 30 (trinta) dias corridos.

**5.2** – O contrato terá como prazo de vigência o período de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de julho de 2021 e findando em 30 de dezembro de 2021.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO**

**6.1** - As despesas resultantes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento geral do Município, através dos códigos:

01.07.02.17.512.0013.4.4.90.51.00.0.01.00.110.000- Despesa 472- Recurso do Tesouro Municipal

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1** – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 20% (vinte por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII e XVII, do artigo 78, da Lei reguladora deste certame.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**8.1** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.2** – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMETO**

**9.1** – A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

### **CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - A não observância da prestação dos serviços ora contratados, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

**10.2** - A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

**10.3** - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** - A rescisão contratual poderá ser:

**11.1.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**11.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

**11.2** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

**11.3** - Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

**11.3.1** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**11.3.2** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**12.1** – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 023/2021, e à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:

**13.1.1** – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

**13.1.2** – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**13.2** – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - FORO**

**14.1** - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Vista Alegre do Alto, 30 de julho de 2021.**

**LUIS ANTONIO FIORANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**JOSÉ RICARDO GALO  
METALURGICA G5 LTDA EPP  
CONTRATADA**

---

**Adilson Rogério Ferreira  
RG: 28.689.473-7**

---

**Letícia de Cássia Aguilera  
RG: 48.958.965-0**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 230.000,00 MIL LITROS);DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROJETOS.

**LOCAL DA INSTALAÇÃO:** POÇO CENTRAL (**POÇO N°.01**)

RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO.

LATITUDE -21.10' 12' S"

LONGITUDE -48° 37'49' O"

#### **MEDIDAS:**

Diâmetro do costado de 4,78 metros.

Altura do costado de 12,80 metros.

1ª Virola deve ser de 1,50 metros chapa de 1/4"ASTM A-36, as demais 3/16"ASTM A-36

#### **ESPECIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO:**

Temperatura do projeto = AMB

-Densidade do líquido = 1,0

-Velocidade do vento = Conforme ABNT NBR 6123

-Normas NBR 7821 (ABN)/API650 – NBR 1546

-Pressão do Projeto = ATM

#### **MATERIAIS**

- Todo material para a execução do reservatório deverá ser ótima qualidade como segue: Aço carbono ASTM A-36, chapas de aço carbono nas especificações (ASTM A-36, de alta resistência à corrosão e de qualidade estrutural, as devidas espessuras das chapas calculadas conforme as normas de referenciais, dimensionadas de forma de garantir integridade estrutural do reservatório.

#### **ACESSÓRIOS**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

- Suporte de Luz piloto;
- Suporte de Bóia;
- Suporte de para raio;
- Boca de visita no teto;
- Escada interna, externa com proteção de guarda corpo, bocais de entrada e saída de água;
- Suporte com presilhas para fixação de encanamento de rede;
- Grade de proteção;
- Escotilha de acesso;

-A montagem será à base de soldagem interna e externamente, com arqueamento das chapas de acordo com o diâmetro do reservatório, com reforços em toda lateral, na parte externa na união da coluna parede vertical com a base funda, com escada interna e externa, com todas as saídas em luvas soldáveis, nas medidas e bitolas indicadas pela empresa contratante, com tampa na parte superior (teto), com suporte para fechamento com cadeado, na parte superior e na escada externa será colocado boca de visita flangeada para inspeção de limpeza, internamente será colocado cano PVC fixado do fundo ao teto para abastecimento, na medida indicada pela empresa contratante.

### **PINTURA**

O acabamento na parte interna será feita uma preparação de superfície, para proteção quanto à ferrugem ou corrosão, sendo utilizado limpeza das chapas à base de desoxidante, decapante e fosfatizante e revestimento com epóxi próprio para água potável e anticorrosivo de alta impermeabilização, com certificado de potabilidade, com espessura final de 200 microns.

A pintura externa de fundo primer e pintado totalmente à base de esmalte sintético na cor que a empresa contratante indicar, na parte superior do reservatório será pintado o brasão do Município de Vista Alegre do Alto, **a pintura do brasão e o logo do município é de responsabilidade da Empresa contratada**; realizada com aplicação de 120 microns de epóxi e acabamento em PU com 200 microns atóxico e anticorrosivo de alta impermeabilidade com espessura final de 320 microns.

### **SOLDAS**

Os serviços de soldagem deverão ser realizados por soldadores qualificados, na parte interna e externa do reservatório, os procedimentos devem ser qualificados na norma AWS A 5.18, para processo semi-automático (solda mig) e norma AWS a 5.1 para processo manual (solda eletrodo), utilizando arames sólidos e cobreados.

### **ESCOPO DE FORNECIMENTO**



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Caberá ao fornecedor fornecer: Todo material para a perfeita construção mecânica do reservatório; Todo o ferramental e equipamentos para construção do mesmo; Mão de obra especializada e supervisão. deverá fornecer material de segurança para os funcionários.

A instalação do reservatório deverá ser pela empresa contratada sobre a base de concreto o guindaste para içamento é de responsabilidade da mesma e Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto e fabricação.

### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

Antes da fase de pintura do reservatório, a empresa contratada deverá entrar em contato com a contratante para que se proceda a conferência do memorial de cálculo com as Normas Técnicas. No mesmo será realizado uma análise técnico onde será comprovado as medidas das chapas e os materiais utilizados.

A análise técnica final ainda poderá ocorrer pela municipalidade, se necessário, mediante laudo expedido por profissional especializado designado para este fim.

Somente após atendido as análises técnicas é que será emitido o Recebimento definitivo do reservatório.

### **GARANTIA**

5 (cinco) anos de garantia na parte estrutural e 2 (dois) anos de garantia de pintura.

### **PRAZO**

A empresa contratada terá um prazo de **30 dias corridos** após a Ordem de Serviço para a entrega e instalação do reservatório no local determinado pela contratante.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: METALURGICA G5 LTDA EPP**

**CONTRATO: 058/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021**

**VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/12/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 230,000 MIL LITROS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROJETOS A SER INSTALADO JUNTO AO POÇO CENTRAL N 01, LOCALIZADO NA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

	<b>ENTIDADE</b>
<b>NOME</b>	Luis Antonio Fiorani
<b>CARGO</b>	Prefeito Municipal
<b>RG Nº</b>	8.867.282-7
<b>ENDEREÇO</b>	Rua 25 de março, nº 391
<b>TELEFONE</b>	(16) 3277-8300
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br">luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br</a>
	<b>FORNECEDOR</b>
<b>NOME</b>	<b>JOSÉ RICARDO GALO</b>
<b>CARGO</b>	Proprietário
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Etelvino de Souza, 350, Centro, Vista Alegre do Alto-SP, CEP 15.920-000
<b>TELEFONE</b>	(16) 3287- 1326
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:comercial@g5reservatorios.com.br">comercial@g5reservatorios.com.br</a>



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: METALURGICA G5 LTDA EPP**

**CONTRATO: 058/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021**

**VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/12/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 230,000 MIL LITROS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROJETOS A SER INSTALADO JUNTO AO POÇO CENTRAL N 01, LOCALIZADO NA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

**ADVOGADO Marina Julião Robes**

**Nº OAB: 227.348**

**E-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO damos-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

**VISTA ALEGRE DO ALTO, 30 DE JUNHO DE 2021.**

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: [luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [luis@valalimentos.com.br](mailto:luis@valalimentos.com.br)

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **CONTRATADA:**

Nome: **JOSÉ RICARDO GALO**

Cargo: Proprietário

RG 28.689.475-0

CPF nº 247.761.708-76

Endereço residencial completo: Rua Avenida Marginal nº. 311, Parque Industrial, na cidade de Vista Alegre do Alto, CEP 15.920-000, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [comercial@g5reservatorios.com.br](mailto:comercial@g5reservatorios.com.br)

E-mail pessoal: [comercial@g5reservatorios.com.br](mailto:comercial@g5reservatorios.com.br)

Telefone: (16) 3287- 1326

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADA: METALURGICA G5 LTDA EPP**

**CONTRATO: 058/2021**

**DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021**

**VIGÊNCIA: 01/07/2021 A 30/12/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CAPACIDADE MÍNIMA DE 230,000 MIL LITROS) DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROJETOS A SER INSTALADO JUNTO AO POÇO CENTRAL N 01, LOCALIZADO NA RUA HERCULANO DO LIVRAMENTO NESTE MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes á correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Vista Alegre do Alto, 30 de junho de 2021.**

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**Prefeito Municipal**